



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1087

Recife - Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.344/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de OUTUBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.345/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de OUTUBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.346/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de OUTUBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.347/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de OUTUBRO de 2022, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.348/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.349/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.350/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.351/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de outubro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 10º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias do Bel. Gilson Roberto de Melo Barbosa, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.352/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de outubro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Andrea Karla Maranhão Conde Freire, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 13/10/2022 a 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.353/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licença-prêmio encaminhado através do requerimento eletrônico nº 438998/2022;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio referentes ao 2º quinquênio, completado em 14/08/2019, ao Bel. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, matrícula nº 190.477-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.354/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licença-prêmio encaminhado através do requerimento eletrônico nº 439368/2022;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio referentes ao 2º quinquênio, completado em 28/11/2021, ao Bel. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, matrícula nº 189.907-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.355/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de

Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) e atribuições previstas no art. 34 da Resolução PGJ nº 02/2021, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Falcão Ferraz Filho, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.356/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação da Central de Recursos em Matéria Criminal com as justificativas apresentadas, que demonstram a necessidade de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos em trâmite na Central de Recursos em Matéria Criminal durante o período de 01/10/2022 a 31/00/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.357/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital em face da publicação da Portaria PGJ nº 2.319/2022;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação acima referida;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar os Membros abaixo relacionados para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/10/2022 a 30/04/2023:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
EDGAR BRAZ MENDES NUNES
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR

II - Revogar, a partir do dia 01/10/2022, a Portaria PGJ nº 1.146/2022, publicada no Diário Oficial de 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.358/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 438545/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, juntamente com a pauta de audiências da 1ª Vara Criminal de Caruaru para o mês de outubro/2022, que demonstra a necessidade de reforço na atuação ministerial perante esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 c/c seu parágrafo único;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, e HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2022 a 31/10/2022, em razão do afastamento da Bela. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.359/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.344/2022, durante o período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.360/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.061/2022, durante o período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.361/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de atuação por teletrabalho conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, em razão da dispensa do Bel. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.362/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, no período de 03/10/2022 a 12/10/2022, em razão das férias do Bel. Luciano Bezerra da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.363/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.364/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 02 de outubro de 2022, e em eventual segundo turno;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Promotores de Justiça auxiliares para atuar, excepcionalmente, nos municípios Termos que não dispõem de membro ministerial titular com atuação na Justiça eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ofício oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco que destaca a necessidade de designação de Membros auxiliares do MPPE para o exercício eleitoral, além de ter informado sobre a inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PE) e da PRE, para custeio de diárias;

CONSIDERANDO a previsão de Convênio entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de permitir a designação e o pagamento de diárias aos membros auxiliares designados para atuar nas eleições, em conformidade com a Resolução PGJ nº 003/2017, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos Membros do MPPE;

CONSIDERANDO os municípios termos abaixo indicados, onde também foram designados juízes auxiliares dos Juízos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar, excepcionalmente, os Promotores de Justiça abaixo elencados, para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições municipais, com início no dia 30/09/2022 (sexta-feira) e retorno previsto após a apuração.

Art. 2º. Encaminhar relação com os Promotores de Justiça indicados à Subprocuradoria para assuntos Administrativos, para que seja providenciada a implantação de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, nos termos do Convênio PGJ/PRE nº 024/2022.

Art. 3º. Os Promotores de Justiça indicados deverão manter contato com os Promotores eleitorais da Sede da Zona eleitoral, para receber informações e outras medidas julgadas necessárias no âmbito das Eleições Gerais de 2022.

Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS - CUIRÁ (86ª ZONA ELEITORAL)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.365/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA POR-PGJ Nº 395/202, em 17/02/2022, que instituiu a Comissão de Bens Inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do acervo bibliográfico da biblioteca do Ministério Público de Pernambuco pela Comissão de Avaliação de bens inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado para auxiliar os trabalhos da Comissão na análise do acervo da Biblioteca;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Incluir a servidora ANALUCI DA CONCEIÇÃO DA CONCEIÇÃO GOES, Analista Ministerial - Bibliotecária, matrícula nº 190.158-3 para compor a Comissão de Bens Inservíveis, no período de 15/09/2022 a 30/12/2022.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 213/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 440323/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 28/09/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 440650/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 440486/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 440549/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440262/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440351/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440246/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, para gozo no período de 03 a 22/10/2022, tendo em vista o gozo de licença médica. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439791/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 29 de setembro de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 214/2022 Recife, 29 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0619.0022903/2022-51
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Sairé – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0620.0022871/2022-27
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 28/09/2022
 Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

em Barra de Guabiraba – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0321.0022926/2022-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em São Vicente Férrer – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0266.0022527/2022-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Pombos – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0539.0022788/2022-88

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Tamarandá – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0339.0022784/2022-92

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de

03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, Promotor de Justiça da Vara Criminal de Ouricuri, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Cedro – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0999.0022874/2022-81

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Cortês – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0023217/2022-86

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.323/2022, participar de Júri na comarca de Garanhuns, a se realizar no dia 06.10.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0262.0022575/2022-03

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco - ESMP, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Camutanga – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0415.0023056/2022-47

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.275/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Riacho das Almas – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0566.0023153/2022-13
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.275/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Lagoa do Carro – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0583.0023214/2022-51
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 1ª Promotora de Justiça Belém de São Francisco, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório – 2022, a se realizar em Garanhuns nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0339.0022786/2022-38
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, Promotor Criminal de Ouricuri, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e

pagamento.
Número protocolo: 19.20.0281.0022703/2022-45
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.508,36, bem como de passagens aéreas, à Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 15ª Procuradora de Justiça, para participar, na qualidade de Coordenadora do CAO Meio Ambiente, para participar da III Oficina de Carrancas, organizada pela Coordenação Geral do Programa Fiscalização Preventiva Integrada FPI do São Francisco, a se realizar nos dias 10 e 11/10/2022 em Aracaju. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0022336/2022-60
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária Parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.254,18, ao Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Assessor da CGMP, para, participar da 129ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, a se realizar em João Pessoa nos dias 13 e 14/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0020155/2022-68
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária Parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.132,57, à Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Assessora da CGMP, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns - PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0020152/2022-52
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 28/09/2022
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária Parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.132,57, ao Bel. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Assessor da CGMP, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1457.0022907/2022-80

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.508,36, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, para , a realizar-se nos dias 10 e 11.10.2022, em Aracaju/SE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 134/2022 - CSMP

Recife, 29 de setembro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 36ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 03 a 07 de outubro de 2022, conforme Aviso nº 129/2022-CSMP, publicado no DOE de 01/09/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 29 de setembro de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO Nº 135/2022 — REM/PRO - CSMP

Recife, 29 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 04 a 07/2022 – Remoção de 1ª Entrância.

Recife, 29 de setembro de 2022

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício

AVISO Nº 136/2022 — REM/PRO - CSMP

Recife, 29 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 06 a 08/2022 – Promoção de 2ª Entrância.

Recife, 29 de setembro de 2022

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Presidente do CSMP em exercício

AVISO Nº 137/2022 — REM/PRO - CSMP

Recife, 29 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 08 a 12/2022 – Remoção de 2ª Entrância.

Recife, 29 de setembro de 2022

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Presidente do CSMP em exercício

AVISO Nº 138/2022 — REM/PRO - CSMP

Recife, 29 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 04 a 08/2022 – Remoção de 3ª Entrância.

Recife, 29 de setembro de 2022

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Presidente do CSMP em exercício

AVISO Nº 139/2022 – CSMP – REM/PRO - CSMP

Recife, 29 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 07/2021 – Remoção de 2ª Instância.

Recife, 29 de setembro de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Presidente do CSMP em exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIOS: AGOSTO/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIOS: AGOSTO/2022

NÚCLEO FISCAL DA ORDEM JURÍDICA

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL CÍVEL

NÚCLEO JUDICIAL PENAL

AGOSTO/2022

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL PENAL

NÚCLEO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 178/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mpppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1445
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): Camila Mendes de Santana
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1446
Assunto: Acervo
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal
Despacho: Ciente. Junte-se ao Processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1448
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1450
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 29/09/22
Interessado(a): Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1451
Assunto: Procedimento Administrativo nº 099/2022
Data do Despacho: 29/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1452
Assunto: Solicitação de Informações nº 25/2022
Data do Despacho: 29/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária Presencial nº 134/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cupira
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Estudos para transformação de unidades ministeriais
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: PGA nº 001/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: Manifestação AUDIVIA
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Projeto-Piloto CONSENSUS
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): Núcleo de Tecnologia da Informação e Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais
Despacho: Diante das considerações postas no Pronunciamento, devolvam-se os autos ao NTI e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 143/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 138/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 140/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 139/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 142/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 148/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 141/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 145/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 144/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 147/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 146/2022
Data do Despacho: 28/09/22
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Criminal de Olinda
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 102/2022
Data do Despacho: 27/09/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre matéria afeta às atribuições deste órgão Correccional, determino o arquivamento das presentes peças, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 042/2022
Data do Despacho: 28/09/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse diapasão, em que pese o inconformismo do(a) ilustre cidadã(o), resolvo manter o posicionamento firmado nos autos da presente NF, em razão da inexistência de elementos que justifiquem o desarquivamento do feito.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 029/2022
Data do Despacho: 28/09/2022
Interessado: (...)

Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento os termos inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02480.000.004/2022 Recife, 20 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02480.000.004/2022 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício acumulativo na 4ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26, parágrafo único, incisos I e IV c/c art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.635/93, e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um desdobramento do direito à vida, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, alínea 'd' da Lei nº 8.090/90, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos seguintes termos: "Art. 6º. Estão incluídos no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS: (...) I – a execução de ações: (...) d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica." (grifou-se);

CONSIDERANDO que a criança BERNARDO DE SOUZA SANTOS necessita mensalmente, por tempo indeterminado, dos seguintes materiais:

CONSIDERANDO que, segundo laudo médico, Bernardo de Souza Santos tem paralisia cerebral tetraparética e epilepsia estrutural (CID 10: G 80 + Q 40.4). Tal condição é incurável, provoca atraso global do desenvolvimento e limitações por toda a vida da criança. Por conta de tais limitações, faz uso de dieta enteral, necessitando, portanto, dos equipamentos acima listados.

RESOLVE:

RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA que forneça, mensalmente, os equipamentos seringa de 60ML, equipo de dieta enteral, seringa de 20 mL, frasco para dieta enteral, bem como fraldas descartáveis, na quantidade adequada, em consonância com as determinações médicas, para a criança BERNARDO DE SOUZA SANTOS.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Prefeito Municipal de Serra Talhada, que deve pronunciar-se sobre a aceitação de seus termos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento;
2. Ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e pronunciamento;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Cidadania, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4. Ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Publique-se e cumpra-se.

Serra Talhada, 20 de setembro de 2022.

Gabriela Tavares Almeida,
4º Promotor de Justiça de Serra Talhada.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01613.000.026/2022
Recife, 27 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
Procedimento nº 01613.000.026/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, com atuação na Promotoria de Justiça de São José do Belmonte/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; pelos arts. 6º, inciso XX, 38, inciso I, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e pelo art. 1º, inciso VI, da Lei nº 7.347/85, apresenta recomendação ao Município de São José do Belmonte/PE, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO a existência de vários procedimentos em curso nesta Promotoria de Justiça, nos quais, via de regra, há necessidade de fornecimento de informação por parte do Poder Público Municipal e de seus órgãos;

CONSIDERANDO que, neste sentido, o Município de São José do Belmonte/PE, reiteradas vezes e, em especial, nesta gestão, não tem respondido aos questionamentos do Ministério Público e isto está bastante claro nos diversos procedimentos abertos nesta Promotoria, a ponto de ter-se que reiterar o que já tinha sido reiterado, impondo, por via reflexa, o retardamento na finalização da apuração;

CONSIDERANDO que essa omissão, descaso ou desleixo quanto à prestação de informação tem sido uma chaga a macular o Município de São José do Belmonte de alguns anos para cá, o que pode representar dolo ou culpa dos destinatários;

CONSIDERANDO que para ser efetiva a atuação do MP na promoção da defesa dos direitos de natureza meta individual, por meio do inquérito civil e da ação civil pública, exige que lhe seja franqueado acesso a informações e documentos, estejam estes sob a guarda de particulares ou da Administração, o que a legislação infraconstitucional procurou assegurar, conferindo-lhe autonomia para requisitá-los de quem os detivesse. Trata-se de poder de requisição, e não de mera solicitação. É o que se vê na Lei Orgânica Nacional do MP (Lei nº 8.625/1.993, artigo 26, I, b e II), na Lei de Organização do MP da União (Lei Complementar nº 75/1.993, artigo 8º, II e IV), na Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1.985, artigo 8º, parágrafo 1º); CONSIDERANDO o que reza a Constituição Federal: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos

assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;"

CONSIDERANDO que, além disso, a Lei da Ação Civil Pública estabelece, no seu Art. 10, que: "constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.;"

CONSIDERANDO que, de boa hora, também, o Tribunal de Justiça de Pernambuco entendeu que a omissão quanto ao fornecimento de informação ao Ministério Público é causa de improbidade administrativa, nos seguintes termos "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL REJEITADA. MÉRITO. NEGATIVA DA PREFEITA DE TRACUNHAEM EM FORNECER INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATIVAS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA, PARA INSTRUÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. DESCUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 129 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 8º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1983 C/C ART. 80 DA LEI Nº 8.625/93. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE. APELO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A apelante arguiu a preliminar de Incompetência do Ministério Público para Instaurar Inquérito Policial, inobservando que o caso trata de Inquérito Civil, para o qual o órgão ministerial é privativamente competente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85. 2. Embora tendo alegado, a Prefeita/Apelante, que a negativa do fornecimento das informações estava amparada pelo sigilo de dados, tal omissão fere o art. 129 da Constituição Federal e art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1983 c/c art. 80 da Lei nº 8.625/93, pois ao Ministério Público é dada a prerrogativa de requisitar as informações que julgar necessárias para a instrução do Inquérito Civil, estando tal procedimento incluído dentre as funções institucionais daquele órgão, e bem assim na Lei nº 7.347/85, art. 8º, §1º. 3. Ao negar as informações solicitadas pelo órgão ministerial, infringiu, a Prefeita/Apelante, princípios constitucionais da administração pública, sobretudo porque a remuneração dos servidores públicos é fixada por lei, não havendo que se falar em exceção de sigilo para obstar o acesso pelo Ministério Público. 4. Como a ninguém é dado descumprir a lei alegando seu desconhecimento, a prefeita/apelante, embora alegando exceção de sigilo, omitiu dolosamente informações ao Ministério Público, violando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, e praticando, como entendido pela juíza de 1º grau, ato de improbidade administrativa. 5. A reprimenda aplicada pelo juízo de 1º grau, de suspensão dos direitos políticos da prefeita pelo prazo de 03 (três) anos, obedeceu aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e, ao mesmo tempo, observou a necessidade e conveniência da reprovação da conduta em exame, não merecendo qualquer reforma. 6. Do mesmo modo, a insurgência da apelante contra a determinação de pagamento dos honorários não merece prosperar, visto que sua abstenção em fornecer as informações necessárias ao Ministério Público deu ensejo à interposição da Ação Civil Pública por ato de improbidade ora em análise, devendo apenas tal condenação ficar suspensa, em razão da concessão da gratuidade da justiça (art. 12 da Lei nº 1.060/50). 7. Apelo a que se nega provimento, por decisão unânime. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível nº 0269000-8, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à unanimidade de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, estando tudo de acordo com as notas Taquigráficas, votos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

demais peças que passam a integrar este julgado. P. R. I. Recife, 15 de janeiro de 2013. Des. Erik de Sousa Dantas Simões Relator.” (TJPE – Apelação Cível nº 269000-8 – grifos); CONSIDERANDO que, também, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que a omissão quanto ao fornecimento de informação ao Ministério Público é causa de improbidade administrativa, nos seguintes termos "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.428.740 - MS (2019/0008076-3) RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO AGRAVANTE : FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN ADVOGADOS : MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO - MS007146 ARY RAGHIAN NETO MS005449 ARNALDO PUCCINI MEDEIROS - MS006736 LÚCIA MARIA TORRES FARIAS - MS008109 MAITÉ NASCIMENTO LIMA - MS022855 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AGRAVADO : OS MESMOS INTERES. : ANDRÉ LOPES BÉDA INTERES. : PAULO CESAR RODRIGUES DOS REIS INTERES. : LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA INTERES. : PAULO SERGIO GOULART DECISÃO DIREITO SANCIONADOR. ARESP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ILEGALIDADE QUALIFICADA DETECTADA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES. INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DESPROPORCIONAL. AGRAVOS DO DEMANDADO E DO ÓRGÃO ACUSADOR DESPROVIDOS. 1. O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul reformou, no ponto da dosimetria das sanções, a sentença que julgou procedente a pretensão vertida em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa ajuizada pelo MP/MS em desfavor de FAUZI ANTÔNIO ABDUL HAMID SULEIMAN, ao entendimento adotado pela Corte Estadual de que, analisando as provas produzidas, constato que o apelante não respondeu a vários ofícios encaminhados pelo Ministério Público, dificultando, com isso, o procedimento de investigação e apuração de supostas irregularidades. Também não trouxe as justificativas supostamente entregues ao Ministério Público, evidenciando, assim, ausência de justificativa plausível (fls. 2.198). Eis a ementa: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRELIMINARES - SOBRESTAMENTO DO RECURSO DIANTE DO TEMA 576 DO STF - IMPERTINÊNCIA - INCOMPETÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA E REALIZAR INVESTIGAÇÕES CONTRA PREFEITOS - PRELIMINARES AFASTADAS MÉRITO - AFRONTA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DOLO CONFIGURADO DO AGENTE PÚBLICO - DOSIMETRIA DA PENA SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS AFASTADA - MULTA CIVIL VALOR REDUZIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO (fls. 2.190). 2. Nas razões de seu Apelo Raro, a parte demandada vindica a reforma da solução estadual, sob a alegação de violação dos arts. 489, § 10., IV e 1.022 do Código Fux e 11 da Lei 8.429/1992, aos seguintes argumentos: (a) não foram afastados os vícios apontados em aclaratórios; (b) não houve conduta dolosa ímproba, sendo certo que a prática de má-fé não pode ser presumida. 3. Por sua vez, o MP/MS vindica o reconhecimento de que o acórdão violou o art. 12, pará. único da Lei 8.429/1992, sob a consideração de que as sanções aplicadas foram desproporcionais, merecendo majoração. 4. A Presidência do Tribunal de origem indeferiu o processamento dos Apelos Raros, sobreindo os Agravos de fls. 2.392/2.400 e 2.411/2.418; o MPF, em seu parecer, opinou pelo provimento do recurso ministerial e desprovimento do recurso do particular (fls. 2.457/2.463). 5. Em síntese, é o relatório. 6. Inicialmente, acerca da violação do art. 1.022 do Código Fux, a parte alega que a Corte de origem não se manifestou sobre o seguinte ponto: o acórdão recorrido deixou de enfrentar a questão sob a ótica de que, ainda que atualmente se afaste a incompetência do promotor de justiça, à época dos fatos, todos os atos do gestor se deram em razão exclusiva de ter recebido orientação de seu órgão técnico competente, a Procuradoria do Município, com respaldo em julgado do STF que só veio a permitir mudança na interpretação em 2015, muito após os fatos (fls. 2.305). 7. Contudo, referido ponto contou com manifestação da Corte de origem no seguinte trecho: Alega o apelante que não houve má-fé ou dolo a configurar ato de improbidade administrativa, tendo em vista que os ofícios eram respondidos e que quem fazia a análise e providenciava as respostas era a Procuradoria

do Município, sem interferência do prefeito. Os documentos juntados aos autos evidenciam que tiveram ofícios que foram respondidos pelo apelante, ainda que diretamente remetidos. Caberia ao apelante demonstrar, cabalmente, que teria respondido todos os ofícios, ônus que não se desincumbiu (fls. 2.199/2.200). 8. Portanto, não havendo ponto omissis no julgado, rejeita-se a preliminar de nulidade do aresto por infringência do art. 1.022 do Código Fux. 9. Quanto ao mais, cinge-se a controvérsia em saber se a conduta imputada ao demandado pode ser qualificada como ímproba. 10. É muito conhecida, embora demande a sempiterna repetição - para que jamais se intercambiem -, a distinção conceitual que se deve conferir entre atos ímprobos e atos ilegais/irregulares. 11. Os atos ímprobos são mais do que simples atos ilegais, possuem a qualificadora, isto é, o espírito de desprezo à coisa pública e aos seus princípios e normas éticas, circunstância que causa lesão aos cofres públicos e/ou enriquecimento ilícito do autor do fato ou de terceiros. 12. Por isso, muito bem disse o Professor e Jurista JOSÉ AFONSO DA SILVA que a improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem (Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 669). 13. Os atos irregulares, por sua vez, são aqueles praticados em desacordo às diretivas da Administração Pública, esta que só permite que se faça aquilo que a lei determina. Qualquer coisa fora do quadro normativo que baliza as rotinas dos Administradores Públicos é uma ilegalidade. As irregularidades podem ocorrer por falta de orientação técnica, por inabilidades, deficiência de formação profissional do Gestor Público e, até mesmo, por uma certa dose de descuido, natural de ocorrer com corpos e mentes humanas. 14. Ilegalidades e práticas irregulares não denotam necessariamente aspectos de má intenção e de maus designios, que são característicos da improbidade administrativa e integram o próprio tipo ímprobo previsto em lei. Isto porque, na improbidade administrativa, já existe a volição preordenada para a prática da conduta que propiciará o locupletamento frente aos cofres públicos ou lesará o Erário, o que não é encontrável em atos simplesmente ilegais do Administrador Público. 15. Na espécie, o demandado foi acionado por ter dado causa à omissão de resposta a ofícios ao Ministério Público, na qualidade de Prefeito do Município de Aquidauana /MS, circunstância que resultou em ofensa a princípios administrativos, segundo o Órgão Acusador. 16. Ao que se dessume, o Tribunal Estadual efetuou, para lançar condenação, a crucial distinção entre o que seria improbidade administrativa e condutas irregulares. O aresto aponta que o apelante não respondeu a vários ofícios encaminhados pelo Ministério Público, dificultando, com isso, o procedimento de investigação e apuração de supostas irregularidades (fls. 2.198). 17. Com efeito, as Instâncias Ordinárias registraram que, no caso dos inquéritos civis n. 2 e 8/2011 (of. 26 e 340/2011), sequer há provas de que esses documentos foram remetidos, pois, quanto aos demais que foram entregues na Procuradoria-Geral de Justiça, o Ministério Público veio aos autos noticiar o cumprimento das requisições ou o não cumprimento devidamente justificado (fls. 2.199). 18. Só com essa assertiva, é possível ver que há nota de má-fé dos acionados nas práticas internas. Há fato típico por ofensa aos princípios administrativos; portanto, verifica-se ilegalidade qualificada, uma vez que se detectou na espécie ter ocorrido descumprimento voluntário às requisições documentais. 19. Esses aspectos factuais e probatórios, que foram represados no julgado recorrido e já não podem ser objeto de simples reexame em sede de recorribilidade extraordinária, foram amiúde expostos pelo Tribunal de origem, que separou o que seriam atos ímprobos daqueles atos irregulares. Note-se como se constatou a tipicidade na hipótese vertente: Analisando as provas produzidas, constato que o apelante não respondeu a vários ofícios encaminhados pelo Ministério Público, dificultando, com isso, o procedimento de investigação e apuração de supostas irregularidades. Também não trouxe as justificativas supostamente entregues ao Ministério Público, evidenciando, assim, ausência de justificativa plausível. Sobre o assunto, o juiz singular esclareceu que: A cópia do IC n. 2/11 de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

f. 397-407, por sua vez, demonstra que não foi dado cumprimento integral à requisição ministerial contida no ofício n. 26/2011, já que às folhas 404-407 o requerido FAUZI, por ofício datado de junho de 2011, negou-se a fornecer os documentos requisitados pelo promotor de justiça, escorando-se no julgamento da ADI 1916 pelo STF, ouvidando-se da delegação de atribuição para tanto promovida pela Portaria n. 772/2010 - PGJ, de 7.6.2010. Demais disso, embora diga ter atendido integralmente à requisição do Ministério Público, o requerido FAUZI não comprovou o cumprimento destes itens específicos nos autos, ônus que lhe competia. (...) A cópia do IC n. 8/11 de f. 494-508 demonstra que não foi dado cumprimento aos itens b e c do ofício n. 340/2011, já que não foi juntada resposta ao ofício em questão. Demais disso, embora diga ter atendido integralmente à requisição do Ministério Público, o requerido FAUZI não comprovou o cumprimento destes itens específicos nos autos, ônus que lhe competia. O elemento subjetivo da conduta do requerido FAUZI, a meu ver, ressaí evidente porquanto, tendo condições de atender às requisições ministeriais acima mencionadas, preferiu não fazê-lo com o claro objetivo de desrespeitar a autoridade do promotor de justiça de Aquidauana ao preferir remeter os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, mesmo ciente do teor da Portaria n. 772/2010-PGJ. E no caso dos inquéritos civis n. 2 e 8/2011 (of. 26 e 340/2011), sequer há provas de que esses documentos foram remetidos, pois, quanto aos demais que foram entregues na Procuradoria-Geral de Justiça, o Ministério Público veio aos autos noticiar o cumprimento das requisições ou o não cumprimento devidamente justificado. Portanto, considero provado que o requerido FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN descumpriu deliberadamente as requisições que lhe foram feitas no bojo dos inquéritos civis n. 2 e 8/2011 e não apresentou justificativa plausível para tanto, razão pela qual incorreu nas sanções tipificadas no art. 11 da LIA por atentar contra o princípio da legalidade ao desrespeitar o art. 8º, § 1º da Lei Federal n. 7.347/854 e o art. 26, I, a, da Lei Federal n. 8.625/935, independentemente da ocorrência de lesão ao patrimônio público, porquanto esta é presumida pelo tolhimento do poder investigatório conferido por lei ao Ministério Público. (f. 2123 e 2124). Ainda que as respostas dos ofícios que são submetidos constantemente ao prefeito e aos órgãos correlatos o fossem respondidos de forma sistematizada, cada qual ficando responsável por sua análise e resposta, cabe ressaltar que os ofícios constantes dos inquéritos ns. 02/11 e 08/11 foram encaminhados diretamente ao apelante; logo, caberia a ele respondê-los. Como se manteve inerte, tenho que houve omissão, devendo, assim, responder pelo ato ímprobo praticado. 3.2 Da alegada ausência de dolo e má-fé do apelante Alega o apelante que não houve má-fé ou dolo a configurar ato de improbidade administrativa, tendo em vista que os ofícios eram respondidos e que quem fazia a análise e providenciava as respostas era a Procuradoria do Município, sem interferência do prefeito. Os documentos juntados aos autos evidenciam que tiveram ofícios que foram respondidos pelo apelante, ainda que diretamente remetidos. Caberia ao apelante demonstrar, cabalmente, que teria respondido todos os ofícios, ônus que não se desincumbiu, tornando nítido a má-fé, bem como o dolo em não fornecer as informações requisitadas pelo MPE, dificultando o acesso do autor a informações e a documentos públicos, o que presume dificultar o procedimento de investigação a que todo o agente público se sujeita. Como mencionou o julgador, "o elemento subjetivo da conduta do requerido FAUZI, ao meu ver, ressaí evidente porquanto, tendo condições de atender às requisições ministeriais acima mencionadas, preferiu não fazê-lo com o claro objetivo de desrespeitar a autoridade do promotor de justiça de Aquidauana ao preferir remeter os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, mesmo ciente do teor da Portaria 772/2010 - PGJ." (f. 2.125). De fato, alguns ofícios foram respondidos diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça; porém, em alguns ofícios sequer comprovou ter encaminhado resposta à PGJ, demonstrando descumprir obrigações comezinhas de informações, evidenciando o dolo e a má-fé, ante a presunção de estar dificultando a apuração de fatos descritos em

inquéritos civis (fls. 2.198/2.200). 20. Portanto, por evidenciar a exatíssima distinção entre atos irregulares e atos ímprobos, estes detectados na presente demanda, o aresto representa o estado da arte da compreensão jurídico-científica acerca do que é a improbidade administrativa, razão pela qual não houve violação alguma do julgado recorrido ao art. 11 da Lei 8.429/1992; o acórdão não merece ser reformado. 21. Quanto à insurgência do Parquet, isto é, a dosimetria das sanções, a diretriz desta Corte Superior é a de que a revisão de dosimetria das reprimendas por conduta ímproba só é viável em situações excepcionais (MUNDIM, Eduardo. Juízo de Excepcionalidade do STJ. Salvador: jusPODIVM, 2019), quando, da leitura do acórdão recorrido, exsurgir a desproporção na aplicação das sanções (AgInt no Resp. 1.606.097/MG, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe 23.4.2018). 22. Na presente demanda, a imposição de multa civil no equivalente ao valor líquido de uma remuneração do então Prefeito à época dos fatos é proporcional ao ato praticado, referente a omissão de envio de documentos ao Parquet, razão pela qual a redução efetuada pela Corte de origem não significa violação do art. 12, parág. único da Lei 8.429/1992. O aresto não está a merecer reproche. 23. Mercê do exposto, nega-se provimento aos Agravos do Órgão Acusador e do Particular. 24. Publique-se. Intimações necessárias. Brasília (DF), 16 de dezembro de 2019. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO MINISTRO RELATOR (STJ AREsp: 1428740 MS 2019/0008076-3, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Publicação: DJ 19/12/2019)";

CONSIDERANDO, o magistério de Alexandre de Moraes: "A Constituição Federal, ao consagrar o princípio da moralidade administrativa como vetor de atuação da administração pública, igualmente consagrou a necessidade de proteção à moralidade e responsabilização do administrador público amoral ou imoral. Anota Manoel de Oliveira Sobrinho, "Difícil de saber por que o princípio da moralidade no direito encontra tantos adversários. A teoria moral não é nenhum problema especial para a teoria legal. As concepções na base natural são analógicas. Por que somente a proteção da legalidade e não da moralidade também? A resposta negativa só pode interessar aos administradores ímprobos. Não à Administração, nem à ordem jurídica. O contrário seria negar aquele mínimo ético mesmo para os atos juridicamente lícitos. Ou negar a exação no cumprimento do dever funcional." ... A publicidade se faz pela inserção do ato no Diário Oficial ou por edital afixado no lugar próprio para divulgação de atos públicos, para conhecimento do público em geral e, consequentemente, início da produção de seus efeitos, pois somente a publicidade evita os dissabores existentes em processos arbitrariamente sigilosos, permitindo-se os competentes recursos administrativos e as ações judiciais próprias. A regra, pois, é que a publicidade somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar, prevalecendo esse em detrimento do princípio da publicidade." (in Direito Constitucional, São Paulo: Atlas, 2004, págs. 316/317);

CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento de ato de ofício constitui infração penal tipificada, em tese, como PREVARICAÇÃO (art. 319 do Código Penal), podendo ser também, dependendo da situação, interpretada como CRIME DE RESPONSABILIDADE (art. 1º, inc. I, do Decreto-Lei nº 201/67), acarretando ao infrator as sanções penal, civil e administrativa, este último no âmbito da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 53, caput, da Resolução RESCSMP nº 003/2019, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ainda, que, o art. 55, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, nos traz que a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público e que será dirigida a quem tem poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DA CRUZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE:

a) Que passe a responder aos ofícios emanados desta Promotoria de Justiça, nos prazos ali fixados, devendo, em caso de impossibilidade de cumprir no tempo devido, fazer a necessária comunicação para fins de sua prorrogação;

b) Que, igualmente, vele para que os seus subordinados assim também o façam, cobrando-lhes que sejam prezados os princípios administrativos insculpidos na Constituição Federal;

c) Que, desta Recomendação, dê a devida publicidade a cada um dos seus Secretários, deixando-os cientes de que, tal qual V. Exa., poderão responder criminal, civil e/ou administrativamente, acaso não respondam aos requisitos do Ministério Público; e

d) Envie, no prazo de 10 (dez) dias, informação a esta Promotoria quanto à ciência e adoção do quanto aqui estabelecido.

Resolve, ainda, determinar: O encaminhamento da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Francisco Romonilson Mariano da Cruz, Prefeito do Município de São José do Belmonte/PE, ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, todos para conhecimento, e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação em Diário Oficial.

E finalmente, ALERTAR que o não atendimento da presente recomendação, na sua forma e termos, implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se.

São José do Belmonte/PE, 27 de setembro de 2022.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotora de Justiça

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna e art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público Eleitoral cabe, notadamente, promover a normalidade e legitimidade das eleições, a fim de se assegurar a efetividade da democracia e o livre exercício de direitos políticos pelo cidadão, de maneira a afastar o abuso de poder econômico, político e de qualquer forma de conduta perturbadora das liberdades democráticas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, de forma próxima e ostensiva, as eleições de 2022 na 36ª Zona Eleitoral, município de Timbaúba/PE;

CONSIDERANDO o período eleitoral e a costumeira prática de promoção de passeatas, comícios, debates, caminhadas, reuniões e encontros de variadas formas para exposição de ideias e projetos políticos;

CONSIDERANDO a abusiva utilização de fogos de estampido por candidatos e eleitores de forma indistinta, a qualquer horário do dia e da noite, atos que causam perturbação da ordem social, impedindo o exercício de atividades corriqueiras de labor, inclusive em repartições públicas, afetando, também, o direito ao lazer e ao descanso, com imenso prejuízo à paz social, sendo tais práticas abusivas e impeditivas do exercício de direitos individuais, coletivos e sociais (art. 5º e 6º e 7º da CF);

CONSIDERANDO que a poluição sonora supracitada atinge toda a população, sem exceções, afetando a saúde auditiva de crianças e adolescentes, o exercício da livre docência de professores e o aproveitamento escolar dos alunos na rede pública e particular de ensino, causando incômodo a idosos, enfermos e até mesmo àqueles que professam sua fé, e afetando a todos, de modo geral;

CONSIDERANDO que as práticas supracitadas violam regramentos de conduta constantes em diversas disciplinas legais, dentre elas o art. 243, IV do Código Eleitoral, o art. 22 da Resolução 23.610 do TSE, art. 28 do Decreto-Lei n.º 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) e art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais;

CONSIDERANDO que a utilização de fogos de artifício em campanhas eleitorais causa perturbação do sossego público;

CONSIDERANDO pedido de providências protocolado nesta Promotoria de Justiça Eleitoral, subscrito por popular genitora de criança do espectro autista (TEA), onde a noticiante pugna pela não utilização de uso de fogos de artifício que causem poluição sonora nesta municipalidade;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos partidos políticos, coligações e candidatos, pertencentes à 36ª Zona Eleitoral de Timbaúba/PE, que:

1. Não utilizem fogos de artificios, em qualquer horário do dia ou da noite, seja durante a semana ou nos finais de semana, RESSALVADAS a utilização no interior dos comícios e reuniões, em que será permitido a utilização moderada e proporcional ao tamanho do ato político-partidário sem que o uso ocasione prejuízos ao sossego dos moradores da região em que se praticar o ato eleitoral.

2. Na propaganda eleitoral por meio de instrumentos ou aparelhos de som e/ou acústicos deverá observar a distância mínima de 200 metros dos órgãos públicos, hospitais e casas de saúde, a qualquer horário, e observadas as mesmas distâncias em relação templos religiosos, bibliotecas públicas e

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2022 Recife, 10 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça da 36ª Zona Eleitoral

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu Promotor Eleitoral com exercício de funções junto à 36ª Zona Eleitoral, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127-129, da Constituição Federal e pelos arts. 78 e 79 da Lei Complementar nº 75/93:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

escolas públicas e privadas, ressalvados apenas os casos em que haja impossibilidade de passagem da carreta ou manifestação por distância inferior, onde deverá, nestes casos, efetuar a passagem pelo local com o desligamento da aparelhagem sonora e/ou acústica;

3. Não utilize “carros de som”, motocicletas ou quaisquer outros veículos, motorizados ou não, ou utilização de quaisquer produtos ou artificios que possam causar poluição ambiental sonora ou de qualquer forma degradação auditiva à saúde da população de Timbaúba/PE, compreendido neste conceito qualquer prática que cause desconforto ou incômodo auditivo à população, sendo vedado o uso de músicas de candidatas (jingles) em volumes elevados.

O desatendimento às orientações aqui expostas resultará na responsabilização criminal do agente infrator nos ilícitos tipificados nos artigos 42 e 28, parágrafo único da Lei de Contravenções Penais, bem como no crime previsto no art. 54 da lei nº 9.605/95 (Lei de Crimes ambientais), além de repercussões na seara eleitoral.

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

- 1) Ao Juízo Eleitoral desta Zona Eleitoral, para ciência;
- 2) A remessa de cópia da presente Recomendação aos partidos políticos com órgãos existentes na 36ª Zona Eleitoral/PE (Timbaúba) e a Prefeitura do Município de Timbaúba;
- 3) Ao Comandante da Polícia Militar e ao Delegado de Polícia, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis às instituições;
- 4) Ao Subprocurador Geral do Ministério Público de Pernambuco, por e-mail, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Timbaúba/PE, 10 de setembro de 2022.

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça Eleitoral (36ªZE)

PORTARIA Nº Procedimento nº 01877.000.174/2022
Recife, 23 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01877.000.174/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.174/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar:

Os fatos concernentes dão conta que na Rua 32 do Bairro Alto da Boa Vista funciona uma reciclagem, supostamente de forma irregular, a qual não trata os resíduos da maneira correta, acumulam como entulhos, o que gera transtornos à vizinhança como proliferação de bichos, mau cheiro, tendo até mesmo ocorrido incêndio na cooperativa.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” (CR, art. 23, inc. VI), “preservar as florestas, a fauna e a flora” (CR, art. 23, inc. VII), “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente” (CR, art. 225, § 1.º, V); e “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” (CR, art. 225, § 1.º, VII);

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (LF nº. 6.838 /81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, também, a sujeição dos degradadores do meio ambiente à imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano para que haja a transação penal, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar Termo de Ajustamento de Conduta em razão do descumprimento de Recomendação expedida;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes deliberações:

- 1) Nomeação da servidora Raquel Souza dos Santos como secretário escrevente;
- 2) Encaminhar cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
- 3) À assessoria técnica-jurídica para confecção do Termo de Ajustamento de Conduta.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, conforme previsto no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Petrolina, 23 de setembro de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01613.000.026/2022

Recife, 27 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
Procedimento nº 01613.000.026/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01613.000.026 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar as instituições do Municípios de São José do Belmonte, tais como, Prefeitura, Secretarias municipais, CRAS, CAPS e CREAS, no que diz respeito à resposta dos Ofícios encaminhados por este órgão ministerial, de forma tempestiva.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Remeta-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Francisco Romonilson Mariano da Cruz, Prefeito do Município de São José do Belmonte/PE, ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, todos para conhecimento, e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação em Diário Oficial.

Cumpra-se.

São José do Belmonte, 27 de setembro de 2022.

Gabriela Tavares Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.006/2021

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.006/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.006/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito

civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.002/2021

Recife, 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.002/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.002/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo “Tuparetama-Gabinete” do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de interceptação, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus;

CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021;

CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de

Itapetim;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslindar o presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;

b) Oficie-se à Prefeitura, requerendo-se, em até 10 dias, manifestação a respeito do caso, com adoção das medidas administrativas cabíveis, encaminhando, a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, documentação comprobatória da aplicação dessas medidas;

c) Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 26 de outubro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.002/2021

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.002/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.002/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.902/2022
Recife, 30 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.902/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.001.902 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC 408/2021 - 28ªPJDCCPA (já arquivado), as quais noticiaram irregularidades na implementação do Programa das Escolas Municipais de Educação Integral - PMEI, instituído pelo Decreto Municipal nº 27.717/14;

CONSIDERANDO o levantamento das condições de funcionamento das cinco escolas em tempo integral, apresentado pelo Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE), no ano de 2015, o qual contemplou a Escola Municipal Dom Bosco;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15 - MPPE, que em relação à Escola Municipal Dom Bosco, descreveu as seguintes irregularidades pedagógicas: a) insuficiência de materiais didáticos no laboratório de Ciências; b) déficit de professor de Matemática; c) ausência de coordenador pedagógico; d) déficit de profissionais para o serviço de apoio em sala de aula para os estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO que uma vez provocada por este órgão ministerial, a Secretaria de Educação do Recife apresentou resposta satisfatória apenas quanto ao item "a", acima listado;

CONSIDERANDO a existência de diversas irregularidades estruturais na Escola Municipal Dom Bosco, as quais foram descritas no Parecer Técnico nº 247/2014 - GMAE /MPPE;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/2021 - RPA 05, encaminhada pela Secretaria Executiva de Infraestrutura do Recife, dando conta de recentes intervenções estruturais na Escola Municipal Dom Bosco;

CONSIDERANDO o vasto lapso temporal decorrido desde a apresentação do levantamento das condições de funcionamento das cinco escolas em tempo integral pelo SIMPERE (ano de 2015);

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de apurar as atuais condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (art. 206, VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que os Municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (art. 11, I, da Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as estratégias 6.1 e 6.2, da meta 6, do Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife - PME (Lei nº 18.147/2015 - que aprovou o PME, com vigência por 10 (dez) anos: 2015-2025), que assim enunciam: "6.1) estender progressivamente, em regime de colaboração com a União e o Estado, o alcance do Programa Nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, garantindo material didático pedagógico e recurso humano qualificado; 6.2) garantir estruturação, nos seus aspectos físicos e pedagógicos, de forma a construir e ampliar prédios escolares com equipamentos e espaços físicos necessários à escola em tempo integral" (sem grifos no original);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ao Cartório da PJ de Educação, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e atue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, delimitando como objeto deste procedimento administrativo: "apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade" ;

2) expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da presente portaria, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) apresente pronunciamento sobre as seguintes questões pedagógicas, relativas à Escola Municipal Dom Bosco:

a.1) comprovação da existência de materiais didáticos suficientes para compor o laboratório de Ciências da unidade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a.2) informações sobre a existência de déficit no quadro de professores da unidade;

a.3) informações sobre a coordenação pedagógica da unidade, com a indicação do nome, matrícula e turno de trabalho do respectivo profissional;

a.4) informações sobre o quantitativo de estudantes com deficiência matriculados na unidade, com apresentação de listagem nominal e indicação do profissional de apoio responsável pelo atendimento de cada aluno, se houver;

a.5) informações sobre o quantitativo de profissionais em educação inclusiva lotados na unidade (AADEE e AEE), com apresentação de listagem nominal (nome e matrícula) e turno de trabalho.

b) apresente pronunciamento sobre as seguintes questões estruturais, relativas à Escola Municipal Dom Bosco:

b.1) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições estruturais de todos os compartimentos da escola (salas de aula, sala dos professores, sala de direção, biblioteca, quadra de esportes, etc.), com apresentação de listagem quantitativa de tais espaços;

b.2) preste informações sobre a observância da área mínima de 1m² por aluno, em sala de aula, conforme normativa do Conselho Municipal de Educação;

b.3) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições de iluminação e ventilação das salas de aula e dos demais ambientes coletivos;

b.4) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições de uso das instalações sanitárias da unidade (demonstrando a existência de vãos de ventilação e condições de acessibilidade);

b.5) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições de fornecimento de água para consumo humano na unidade;

b.6) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições do sistema de combate a incêndio e pânico da unidade, com a indicação da quantidade de extintores de incêndio, do sistema de iluminação de emergência, de sinalização de emergência e das saídas de emergência existentes na unidade, com o envio do atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

b.7) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, a instalação de para-raios na unidade.

3) comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;

4) comunique-se ao Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE) acerca da presente instauração, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

5) publique-se em Diário Oficial;

6) decorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

Cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.551/2022

Recife, 16 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.551/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.551/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 719669 - denúncia contra o gestor da Escola Diário de Pernambuco.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o ensino será ministrado com base na gestão democrática do ensino público e na garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) manifestações anônimas encaminhadas pela Ouvidoria do MPPE, em 14.06.2022, 21.06.2022 e 21.07.2022, narrando desmandos administrativos praticados pelo Diretor da EREN (Escola Estadual de Referência no Ensino Médio) Diário de Pernambuco, como maus tratos a alunos e pais de alunos, além de supostos desvios e má gestão da merenda escolar;

4) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE), a respeito do referido fato, deixando a referida Secretaria de responder a 04 (quatro) ofícios ministeriais solicitatórios, em sede de notícia de fato.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) designar audiência ministerial para o caso em questão, a ser realizada no dia 24.11.2022, às 10h00min (notificar o Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; a Gerência Regional de Educação (GRE) Recife Sul e o gestor da EREM Diário de Pernambuco).

Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2022.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.602/2021**Recife, 29 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.602/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.602/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar a denúncia de possível situação de abandono, negligência, maus tratos e violência financeira e psicológica vivida pela idosa, Iracy Costa Farias, por parte dos familiares.

INVESTIGADO: rede municipal e familiares.

REPRESENTANTE: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Certifique-se se houve resposta do CREAS, em caso negativo, oficie-se para que cumpra o que foi deliberado em audiência, no prazo de 15 dias.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de setembro de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.594/2021****Recife, 29 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.594/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.594/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a denúncia de possíveis irregularidades no processo eleitoral da Associação dos Moradores da Comunidade Ver Se Presta, praticados segundo denúncia pela FACEJG.

INVESTIGADO: associação

REPRESENTANTE: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de setembro de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.003/2021****Recife, 29 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.003/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.003/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente;

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.373/2022****Recife, 30 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.373/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.373/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
MenezesCOORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos JuniorOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
SantosMarco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Objeto: apurar notícia de suposta irregularidade na reprovação do estudante D. G. M., diagnosticado com Transtorno de Déficit de Atenção, matriculado na Escola Interagir

CONSIDERANDO o teor da manifestação constante no e-mail desta Promotoria de Educação, na qual a noticiante relata supostas irregularidades na reprovação do seu filho, diagnosticado com Transtorno de Déficit de Atenção, matriculado na Escola Interagir;

CONSIDERANDO que, provocadas a se manifestarem, tanto a Secretária Estadual de Educação quanto a Escola Interagir se quedaram silentes até a presente data;

CONSIDERANDO o teor do artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *ipsis litteris*: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;"

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;"

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretária desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "apurar notícia de suposta irregularidade na reprovação do estudante D. G. M., diagnosticado com Transtorno de Déficit de Atenção, matriculado na Escola Interagir";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Reiterem-se os termos dos Ofícios nº 01891.000.373/2022-0002 e nº 01891.000.373/2022-0001, encaminhados para a Escola Interagir e para a Secretária Estadual de Educação, respectivamente, sob a forma de requisição, destacando-se a reiteração e estabelecendo-se o prazo para resposta de 10 (dez) dias úteis;

4 - Cientifique-se a noticiante, o CSMP, a CGMP e o CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5 - Publique-se em Diário Oficial;

6- Transcorrido o prazo previsto no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.842/2022 Recife, 4 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.842/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.000.842 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar notícia de oferta irregular de educação infantil na Creche Municipal Irmã Dulce, em virtude do déficit de profissionais na unidade

CONSIDERANDO o teor de manifestação anônima, encaminhada pela Ouvidoria do MPPE, relatando: a) que a gestão da Creche Municipal Irmã Dulce estaria impondo novos horários de início e fechamento da unidade; b) a prática de rodízio de turmas, sob a alegação de déficit de profissionais;

CONSIDERANDO o relevo dos fatos denunciados, bem como a necessidade de cautela diante de manifestações anônimas, este órgão ministerial determinou a remessa de expediente à Secretária de Educação do Recife, solicitando que inspecionasse a unidade educacional, com fulcro no art. 11, IV, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que em resposta à provocação ministerial, a Pasta de Educação apresentou esclarecimentos apenas em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relação ao reestabelecimento dos horários e término dos rodízios de turma na Creche Municipal Irmã Dulce, quedando se inerte quanto à alegação de déficit de profissionais na unidade (Ofício n.º 822 /2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica n.º 30/2022);

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental, especialmente para as crianças e adolescentes (arts. 53 a 59 da Lei nº 8.069/90) e para as pessoas com deficiência (art. 208, inciso III, da Constituição Federal e Decreto Legislativo nº 186 /2008);

CONSIDERANDO que segundo o art. 3º, IX, da Lei nº 9.394/96 (LDB), o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade; CONSIDERANDO que o atendimento em creche e pré-escola constitui direito da criança e dever do Estado, nos termos dos artigos 205 e 208, inciso IV da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que a educação infantil, segmento da educação básica, ostenta o caráter de direito social e garantia fundamental de todas as crianças de zero a cinco anos de idade, devendo ser promovida e incentivada de forma prioritária, constituindo serviço público essencial;

CONSIDERANDO que as creches desempenham funções essenciais, quer no aspecto educacional, respondendo às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, quer assistencial, proporcionando os cuidados básicos de alimentação e de saúde, essenciais ao desenvolvimento da criança, beneficiando, sobretudo, a parcela mais vulnerável da população;

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, §2º, da CF/88);

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do município, de creche e pré-escola, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças privadas de seu direito à educação infantil, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso V c/c 216, todos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, e arts. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º da Resolução

nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências, e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público,

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a oferta de Educação Infantil na Creche Municipal Irmã Dulce, unidade de ensino do município do Recife, determinando, desde logo ao Cartório Ministerial:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação: "apurar notícia de oferta irregular de educação infantil na Creche Municipal Irmã Dulce, em virtude do déficit de profissionais na unidade";

2) Providencie-se a remessa de ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da presente portaria, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) apresente pronunciamento sobre a notícia de déficit de profissionais na Creche Municipal Irmã Dulce;

b) informe se o atendimento na Creche Municipal Irmã Dulce ocorre em turno parcial ou jornada integral;

c) informe o número de estudantes matriculados na Creche Municipal Irmã Dulce;

d) preste informações sobre o quadro de professores da Creche Municipal Irmã Dulce (nome e matrícula), especificando qual o grupo acompanhado por cada profissional, o número de estudantes atendidos e horário de trabalho;

e) preste informações sobre o quadro de auxiliares de desenvolvimento infantil da Creche Municipal Irmã Dulce (nome e matrícula), especificando qual o grupo acompanhado por cada profissional, o número de estudantes atendidos e horário de trabalho;

f) preste informações sobre o quadro de estagiários da Creche Municipal Irmã Dulce (nome e matrícula), especificando qual o grupo acompanhado por cada um deles, o número de estudantes atendidos e horário de suas atividades;

g) preste informações sobre o andamento do processo seletivo para contratação de ADI's, promovido pelo Ente Municipal.

3) Comunique-se ao CSMP, ao CAO Educação e à CGMP;

4) Providencie-se publicação em Diário Oficial;

5) Decorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, à conclusão. Cumpra-se com brevidade.

Recife, 04 de agosto de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.003/2021**Recife, 26 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.003/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.003/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Civis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros,

saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de interceptação, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus;

CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021;

CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do que DETERMINO:

- a) Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;
- b) Oficie-se à Delegacia de Polícia, com cópia do relato, requerendo-se a instauração de procedimento policial, com encaminhamento, no prazo legal, do resultado da apuração;
- c) Oficie-se à Direção da UBS, requerendo-se, em até 10 dias, manifestação a respeito do caso, com adoção das medidas administrativas cabíveis, encaminhando, a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, documentação comprobatória da aplicação dessas medidas;
- d) Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 26 de outubro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01677.000.042/2022
Recife, 28 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
Procedimento nº 01677.000.042/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01677.000.042 /2022
01677.000.042/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, artigo 127);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, artigo 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, dispõe que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a

complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Município do Recife pela Lei Municipal no 18.122, de 06 de março de 2015, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento de contratações temporárias realizadas pelo Município de Jurema/PE, sem comprovação do excepcional interesse público (CF, art. 37, IX), sem precedência de seleção simplificada, além de serem relativas a atividades de natureza permanente, em prejuízo aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, revelando burla ao preceito contido no art. 37, II, da Constituição da República, o qual consagra o concurso público como regra para a investidura em cargo público, devendo o gestor público, uma vez constatada a necessidade do Município, realizar concurso público para preenchimento do quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das contratações temporárias realizadas pelo Município de Jurema-PE, o Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - solicite-se ao apoio técnico do Ministério Público a realização de parecer (admissão legal) referente aos dados acostados ao presente procedimento;

2 - encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação.

Cumpra-se.

Jurema, 28 de setembro de 2022.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02412.000.125/2022
Recife, 28 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02412.000.125/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.125/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia encaminhada pela Vereadora Nega, onde informa que estariam sendo descumpridos os requisitos de concessão da bolsa universitária ofertada pelo município de Santa Cruz do Capibaribe, uma vez que não estaria sendo respeitado o valor de um salário mínimo e meio per capita e ainda estariam sendo concedidas bolsas para funcionários públicos municipais.

INVESTIGADO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.075/2022
Recife, 30 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.075/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.001.075 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar notícia de irregularidades pedagógicas, no âmbito da Escola Municipal Professor João Batista Lippo Neto, unidade de ensino do Recife

CONSIDERANDO a manifestação registrada por pessoa qualificada perante a Ouvidoria do MPPE, relatando que todos os alunos do 1º ano do ensino integral, matriculados na Escola Municipal Professor João Batista Lippo Neto, estariam sem aula desde o dia 05/04/22, por falta de professor;

CONSIDERANDO que provocada por este órgão ministerial, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício n.º 0601/2022 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 28/2022), informando sobre:

a) a normalização das aulas, na turma do 1º ano A; b) a adoção de providências para a reposição das aulas perdidas;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar sobre as informações prestadas pela Pasta Municipal, a noticiante confirmou a normalização das aulas na referida turma, tendo informado, porém, sobre a ausência de reposição de aulas (certidão ministerial em 01/06/2022);

CONSIDERANDO que após nova provocação ministerial, a Secretaria Municipal de Educação prestou os seguintes esclarecimentos: "(...) referente à EMTI Professor João Batista Lippo Neto quanto à reposição de aulas para a turma do 1º ano A. Durante o recesso escolar (de 08 a 22/07/2022), os estudantes da referida turma tiveram suas aulas repostas em período integral (...) num total de 11 dias letivos, restando um déficit de 07 dias letivos para reposição em tempo oportuno..."

(Ofício n.º 1105 /2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica nº 50/2022 - sem grifos no original);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (art. 206, VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22, caput, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que são objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores (primeira parte, do parágrafo único, do art. 22, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei (§2º, do art. 23, da nº 9.394/96 - sem grifos no original);

CONSIDERANDO que a educação básica, no nível fundamental, será organizada de acordo com a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (art. 24, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências, e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ao Cartório da PJ de Educação, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação: "apurar notícia de irregularidades pedagógicas, no âmbito da Escola Municipal Professor João Batista Lippo Neto, unidade de ensino do Recife";

2) encaminhe-se cópia do Ofício n.º 1105/2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica nº 50/2022 para o e-mail da noticiante, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3) comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;

4) publique-se em Diário Oficial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5) decorrido o prazo previsto no item "2", certifique-se, fazendo os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

ESCALA Nº ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDOR- ELEIÇÕES/2022 (POR PGJ nº 2.272/2022)

Recife, 29 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 30ª ZONA ELEITORAL- GRAVATÁ

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDOR- ELEIÇÕES/2022 (POR PGJ nº 2.272/2022)

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2022 Recife, 29 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2022

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Sessões extraordinárias:

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Sessões extraordinárias:

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Sessões extraordinárias:

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Sessões extraordinárias:

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Sessões extraordinárias: Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Sessões extraordinárias:

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0226.2022.CPL.PE.0122.MPPE

Recife, 28 de setembro de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0226.2022.CPL.PE.0122.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição, por meio de COMPRA DIRETA, com Entrega Imediata de MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE – PAPEL SULFITE A4, conforme especificações e quantitativos do TR anexo ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/10/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 14/10/2022, sexta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 14/10/2022, às 10h10; Início da Disputa: 14/10/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 71.633,25 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 28 de setembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.09.29 18:51:56 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.344/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: pjmcivil@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima	3º Procurador de Justiça Cível
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos	4º Procurador de Justiça Cível
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia De Moura	9º Procurador de Justiça Cível
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima	3º Procurador de Justiça Cível
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos	5º Procurador de Justiça Cível

*Dia de Nossa Senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.345/2022**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	José Lopes De Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade	21º Procurador de Justiça Criminal
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros De Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcant	13º Procurador de Justiça Criminal
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora De Souza Luna	6º Procurador de Justiça Criminal

*Dia de Nossa Senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.346/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	José Augusto dos Santos Neto	3º Promotor de Justiça Cível da Capital
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite	18º Promotor de Justiça Cível da Capital
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho	22º Promotor de Justiça Cível da Capital
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira	4º Promotor de Justiça Cível da Capital
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Mônica Erline de Souza Leão	11º Promotor de Justiça Cível da Capital
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes	9º Promotor de Justiça Cível da Capital
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	31º Promotor de Justiça Cível da Capital
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Tatiana de Souza Leão Araújo	15º Promotor de Justiça Cível da Capital
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Amaro Reginaldo Silva Lima	8º Promotor de Justiça Criminal da Capital
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Allana Uchoa de Carvalho	9º Promotor de Justiça Criminal da Capital
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto	23º Promotor de Justiça Criminal da Capital
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes	17º Promotor de Justiça Criminal da Capital

*Dia de Nossa Senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.347/2022

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjijc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
02.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
08.10.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
09.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	André Felipe Barbosa de Menezes	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.10.2022*	Quarta-feira	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
15.10.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
16.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
22.10.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Natália Maria Campelo	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
23.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
28.10.2022**	Sexta-feira	09h às 13h	Recife	Hodir Flávio Guerra Leitão De Melo	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
29.10.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
30.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Gustavo Lins Tourinho Costa	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Dia de Nossa Senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.348/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão de M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão de M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos	Promotor de Justiça de Terra Nova
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					de Petrolina
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Junio	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de Tuparetama
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de Tuparetama



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	1º Promotor de Justiça e Pesqueira
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	1º Promotor de Justiça e Pesqueira
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça e Pesqueira
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça e Pesqueira
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Inajá
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sergio Roberto	Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Almeida Feliciano	Justiça Criminal de Pesqueira
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sergio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	Promotor de Justiça de Poção
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	Promotor de Justiça de Poção
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de São Bento do Una
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho	Promotor de Justiça de Jupi
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni De Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida	3º Promotor de Justiça de Defesa da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Cidadania de Garanhuns
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Mirabilândia
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fabiano Morais de Holanda Beltrão	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite	Promotor de Justiça de Altinho
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Cidadania de Caruaru
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Tacaratu
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	7º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania de Caruaru

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE
E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Gameleira
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Gameleira
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	Promotor de Justiça de Quipapá
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Júlio Cesar Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley L. de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça Criminal de Palmares

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian De Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim De Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti De Araujo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique Do Rego Maciel Souto Maior	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhães	1º Promotor de Justiça de Escada
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal Dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
31.10.2022***	Segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice De Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

***Feriado municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá	1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros De Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
31.10.2022	Segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do R. Barros Quintas	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Lopes	
--	--	--	--	-------	--

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara De Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara De Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça De Holanda Queiroz	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias De Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias Da Silva	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara De Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana De Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral De Almeida	Promotor de Justiça de Condado

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Gravatá
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	Promotor de Justiça de
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	2º Promotor de Justiça de Bonito
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína Do Sacramento Bezerra	3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio De Souza Dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Strieder Centelhas	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende	2º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Mascarenhas Santos	Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria De Fátima De Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira De Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Aída Acioli Lins De Arruda	2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia De Moura Walmsley	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel De Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
02.10.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
08.10.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Juana Viana Ourique de Oliveira	Promotor de Justiça de Floresta
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Juana Viana Ourique de Oliveira	Promotor de Justiça de Floresta
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Flores
23.10.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Flores
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Daliana Monique Souza Viana	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Daliana Monique Souza Viana	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Daliana Monique Souza Viana	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

*Dia de Nossa Senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.349/2022**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Da Silva Aguiar
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Da Silva Aguiar
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	André Ângelo De Almeida
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda Dos Anjos
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lorena De Medeiros Santos
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Costa E Silva
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Vinícius Costa E Silva
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Michel de Almeida Campelo
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Epaminondas Ribeiro Tavares
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Rita Coelho Colaço Dias
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Caique Cavalcante Magalhães
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andrea Magalhães Porto Oliveira
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Junior
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A Complementar pela 5ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da
Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernades
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Cintia Micaella Granja
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria
de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda,
Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que
compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do
Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha

		17:01 às 07:59**		Ramos
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhães
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henrique Do Rego Maciel Souto Maior
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Viegas Renaux De Andrade
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Júlio César Cavalcanti Elihimas
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoela Poliana Eleutério De Souza
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Márcia Maria Amorim De Oliveira
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Milena De Oliveira Santos Do Carmo
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Renata De Lima Landim
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Thinneke HernalSteens
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Vanessa Cavalcanti De Araújo
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria do Amaral marinho
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mainan Maria da Silva
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paulo César do Nascimento
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Maria Rodrigues Filho
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Allana Uchôa de Carvalho
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Amaro Reginaldo da Silva Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares

27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*		Christiane Roberta Gomes De Farias Santos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna

20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.350/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
04.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
06.10.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
07.10.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
10.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
11.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
13.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14.10.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17.10.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
18.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
20.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
21.10.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
24.10.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
25.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
26.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
31.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
04.10.2022	Terça-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
05.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
06.10.2022	Quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
07.10.2022	Sexta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
10.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
11.10.2022	Terça-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

13.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
14.10.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
17.10.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
18.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
19.10.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
20.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
21.10.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
24.10.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
25.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
26.10.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
31.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
04.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.10.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.10.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho De Vasconcelos
10.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.10.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17.10.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21.10.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.10.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
31.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
05.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06.10.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07.10.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

		Antão	
11.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
14.10.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17.10.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
18.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
20.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.10.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
24.10.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
25.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
26.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
31.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
04.10.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
05.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
06.10.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
07.10.2022	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
10.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
11.10.2022	Terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
13.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
14.10.2022	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
17.10.2022	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
18.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
19.10.2022	Terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
20.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
21.10.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
24.10.2022	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
25.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.10.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
27.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
31.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
04.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
05.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
06.10.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
07.10.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
10.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
11.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
14.10.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.10.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
18.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.10.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
24.10.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
25.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
31.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
04.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
06.10.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
07.10.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
10.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.10.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
17.10.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
18.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
21.10.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
24.10.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
25.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
31.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06.10.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07.10.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

13.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.10.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17.10.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21.10.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.10.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
26.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
04.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
05.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
06.10.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.10.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
11.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
14.10.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.10.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
18.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
20.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21.10.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
24.10.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
25.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
26.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
31.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.10.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
07.10.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
10.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
11.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
13.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.10.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
17.10.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
19.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
21.10.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
24.10.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
25.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
31.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
05.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.10.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
07.10.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
10.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
11.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
13.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
14.10.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
17.10.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
18.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
19.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.10.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
24.10.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
25.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
26.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
31.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,

Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Afogados da	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk

		Ingazeira	
04.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
05.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
06.10.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
07.10.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
10.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
11.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
13.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.10.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.10.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
18.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
19.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
20.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.10.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
24.10.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
25.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
31.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
06.10.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
07.10.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
10.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
11.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
13.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.10.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
17.10.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
18.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.10.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

24.10.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
25.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
31.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
04.10.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
05.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
06.10.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
07.10.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
10.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
11.10.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
13.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
14.10.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
17.10.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
18.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
19.10.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
20.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
21.10.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
24.10.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
25.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
26.10.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
27.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
31.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.10.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07.10.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.10.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.10.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.10.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24.10.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.10.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
07.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias Da Purificação Neto
10.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
11.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.10.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
17.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.10.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
24.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
25.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
26.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
31.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.10.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07.10.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.10.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.10.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21.10.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24.10.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria	Filipe Regueira de Oliveira Lima

		da Boa Vista	
26.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.10.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.10.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.10.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17.10.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.10.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.10.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
31.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DO AVISO nº 134/2022-CSMP**ANEXO I**

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19.20.2221.0016713/2022-76

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	19.20.2221.0018557/2021-52

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	19.20.2221.0015402/2022-68
2.	19.20.2221.0015316/2022-62
3.	19.20.0592.0014883/2022-07
4.	AUTO: 2022/255463. DOC: 14926810

ANEXO II

Processos Diversos

Nº	Conselheiro(a): Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.024/2020 — Inquérito Civil
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.134/2020 — Inquérito Civil
3.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.538/2021 — Inquérito Civil
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.044/2022 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

	Procedimento nº 01940.000.093/2020 — Inquérito Civil
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.101/2021 — Inquérito Civil
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.020/2022 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.063/2022 — Procedimento Preparatório
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.087/2020 — Procedimento Preparatório
10.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01931.000.069/2021 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.229/2021 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.106/2021 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.276/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGELIM Procedimento nº 01636.000.145/2021 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.462/2021 — Inquérito Civil
16.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02159.000.048/2022 — Inquérito Civil
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.209/2021 — Procedimento Preparatório
18.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.169/2021 — Inquérito Civil
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.042/2022 — Inquérito Civil
20.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.432/2021 — Procedimento Preparatório
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO Procedimento nº 01674.000.112/2021 — Inquérito Civil
22.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.079/2020 — Inquérito Civil
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.306/2022 — Inquérito Civil
24.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.250/2022 — Procedimento Preparatório

25.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.270/2021 — Inquérito Civil
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.263/2021 — Procedimento Preparatório
27.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.223/2021 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02308.000.158/2021 ORIGEM: 2ªPJC PALMARES
2.	SIM 02230.000.139/2022 ORIGEM: 1ªPJ BELO JARDIM
3.	SIM 01923.000.065/2022 ORIGEM: 3ªPJDC OLINDA
4.	SIM 02329.000.018/2020 ORIGEM: 4ª PJC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
5.	SIM 02310.000.050/2021 ORIGEM: PJC DE PALMARES
6.	SIM 02310.000.008/2021 ORIGEM: PJC DE PALMARES
7.	SIM 02329.000.003/2021 ORIGEM: 4ª PJC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 02332.000.061/2021 ORIGEM: 2ªPJ ESCADA
9.	SIM 02251.000.035/2020 ORIGEM: 1ªPJ AFOGADOS DA INGAZEIRA
10.	SIM 02140.000.005/2020 ORIGEM: 2ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	SIM 02053.001.229/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 02019.000.452/2020 ORIGEM: 12ªPJDC CAPITAL
13.	SIM 01998.001.142/2021 ORIGEM: 26ªPJDC DA CAPITAL
14.	SIM 01998.000.761/2021 ORIGEM: 43ªPJDC CAPITAL
15.	SIM 01998.000.695-2020 ORIGEM: 27ª PJDC CAPITAL
16.	SIM 01998.000.157/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE LIMOEIRO
17.	SIM 01923.000.123/2021 ORIGEM: 3ªPJDC DE OLINDA
18.	SIM 01872.000.213/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA

19.	SIM 01788.000.250/2021 ORIGEM: PJ DE PANELAS
20.	SIM 01718.000.044/2021 ORIGEM: PJ DE TAMANDARÉ
21.	SIM 01688.000.175/2021 ORIGEM: PJ DE OROBÓ
22.	SIM 01658.000.028/2021 ORIGEM: PJ DE FEIRA NOVA
23.	SIM 02326.000.701/2020 ORIGEM: 2ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
24.	SIM 02326.000.424/2021 ORIGEM: 2ªPJDC DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
25.	SIM 02307.000.079/2020 ORIGEM: 1ªPJC DE PALMARES
26.	SIM 02236.000.028/2020 ORIGEM: 1ª PJ ÁGUA PRETA
27.	SIM 02208.000.121/2021 ORIGEM: 3ª PJ DE CARPINA
28.	SIM 02207.000.123/2021 ORIGEM: 3ª PJ DE CARPINA
29.	SIM 02199.000.093/2021 ORIGEM: 2ªPJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
30.	SIM 02198.000.066/2022 ORIGEM: 1ªPJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
31.	SIM 02158.000.608/2020 ORIGEM: 2ª PJ DE ABREU E LIMA
32.	SIM 02142.000.136/2021 ORIGEM: 4ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
33.	SIM 02140.000.261/2021 ORIGEM: 6ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
34.	SIM 02098.000.254/2021 ORIGEM: 1ªPJ DE LIMOEIRO
35.	SIM 02098.000.158/2020 ORIGEM: 1ªPJ DE LIMOEIRO
36.	SIM 02090.000.127/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
37.	SIM 02090.000.139/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
38.	SIM 02061.000.103/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
39.	SIM 02053.003.613/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
40.	SIM 02053.002.261/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
41.	SIM 02053.001.728/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
42.	SIM 02053.001.130/2021 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
43.	SIM 02053.001.088/2021

	ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
44.	SIM 02053.000.975/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
45.	SIM 02053.000.194/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
46.	SIM 02053.000.105/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
47.	SIM 02053.000.063/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
48.	SIM 02019.000.279/2021 ORIGEM: 13ª PJDC CAPITAL
49.	SIM 02014.000.768/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
50.	SIM 02014.000.691/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
51.	SIM 02014.000.587/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
52.	SIM 02014.000.331/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
53.	SIM 02014.000.201/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
54.	SIM 02014.000.042/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
55.	SIM 02011.000.208/2020 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
56.	SIM 02011.000.198/2020 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
57.	SIM 02009.000.439/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
58.	SIM 01998.001.213/2020 ORIGEM: 15ª PJDC DA CAPITAL
59.	SIM 01891.000.805/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
60.	SIM 01891.000.607/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
61.	SIM 01778.000.175/2020 ORIGEM: PJ DE BARREIROS
62.	SIM 01778.000.146/2021 ORIGEM: PJ DE BARREIROS
63.	SIM 01680.000.082/2021 ORIGEM: PJ DE LAGOA DOS GATOS
64.	SIM 01674.000.110/2021 ORIGEM: PJ DE JOAQUIM NABUCO
65.	SIM 01631.000.034/2021 ORIGEM: PJ DE AFRÂNIO

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC Nº 01692.000.089/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
2.	IC Nº 02226.000.006/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
3.	IC Nº 01891.000.380/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
4.	IC Nº 02014.001.766/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
5.	IC Nº 02019.000.184/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
6.	IC Nº 02019.000.134/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
7.	SIM IC nº 02140.001.423/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	IC nº 046/2016 AUTO: 2016/2251336 DOC: 6597793 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
9.	IC nº 009/2016 AUTO: 2016/2443335 DOC: 7330418 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
10.	PP Nº 01882.000.090/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA
11.	IC Nº 02053.000.669/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
12.	IC Nº 01718.000.143/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
13.	IC Nº 005/2020 AUTO: 2020/102201 DOC: 12442567 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01631.000.087/2020

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
2.	IC Nº 01876.000.170/2021 ORIGEM: 3o PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
3.	IC Nº 01891.000.633/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
4.	IC Nº 02009.000.105/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
5.	IC Nº 02053.002.781/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
6.	IC Nº 02307.000.144/2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
7.	IC Nº 02326.000.698/2021 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	PP Nº 01774.000.438/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
9.	PP Nº 01877.000.043/2022 ORIGEM: 3o PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
10.	PP Nº 01998.001.578/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
12.	PP Nº 02090.000.039/2022 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 02141.000.333/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	SIM 02144.000.494/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02261.000.174/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
4.	SIM 01998.001.116/2021 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
5.	SIM 02053.001.090/2020

	ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
6.	SIM 01697.000.041/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
7.	SIM 01877.000.007/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
8.	SIM 02090.000.210/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
9.	SIM 02144.000.098/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS DE 04 A 07/2022

(REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 4/2022 - Promotor de Justiça de Correntes CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Correntes										
Nº	Candidato	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	Data Nascimento	Quinto/Remanescente	Situação
1	MARIANA CANDIDO SILVA	866	4366	4366	0	3047	0	29/05/1979	Constitucional	Habilitado (a)
2	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	1790	1790	1790	1964	0	0	02/10/1989	Constitucional	Habilitado (a)
3	CRISLEY PATRICK TOSTES	1125	1610	1610	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1146	1610	1610	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	866	1383	1383	1768	2747	0	10/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1113	1113	1113	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	OLAVO DA SILVA LEAL	1113	1113	1113	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1113	1113	1113	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1113	1113	1113	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MILENA LIMA DO VALE	1113	1113	1113	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	208	208	208	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ANA RITA COELHO COLAÇO	208	208	208	0	3440	0	26/09/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)

DIAS										
13	RENATA SANTANA PEGO	208	208	208	0	0	0	14/10/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
14	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	208	208	208	0	0	0	09/03/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
15	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	208	208	208	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)
16	FILIPE VENANCIO CORTES	208	208	208	0	0	0	21/10/1985	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 5/2022 - Promotor de Justiça de Custódia
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Custódia

Nº	Candidato	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	Data Nascimento	Quinto/Remanescente	Situação
1	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	460	1293	1293	185	2247	0	26/07/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	208	208	208	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
3	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	208	208	208	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 6/2022 - Promotor de Justiça de Cupira
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de Cupira

Nº	Candidato	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	Data Nascimento	Quinto/Remanescente	Situação
1	OLAVO DA SILVA LEAL	1113	1113	1113	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCAN TI	1113	1113	1113	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MILENA LIMA DO	1113	1113	1113	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)

	VALE									
4	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	208	208	208	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	208	208	208	0	3440	0	26/09/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RENATA SANTANA PEGO	208	208	208	0	0	0	14/10/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	208	208	208	0	0	0	09/03/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
8	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	208	208	208	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 7/2022 - Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande**

Nº	Candidato	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	Data Nascimento	Quinto/ Remanescente	Situação
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1146	1383	1383	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1113	1113	1113	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	OLAVO DA SILVA LEAL	1113	1113	1113	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1113	1113	1113	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	208	208	208	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	208	208	208	0	3440	0	26/09/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	208	208	208	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS

EDITAIS 06 A 08/2022

(PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PA									
EDITAL Nº 6/2022 - 2º Promotor de Justiça de Ouricuri									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Ouricuri									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS									

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM									
EDITAL Nº 7/2022 - 2º Promotor de Justiça de Gravatá									
CRITÉRIO: MERECIMENTO									
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Gravatá									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
1	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1790	1790	1181	2065	0	19/10/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	VINICIUS COSTA E SILVA	1790	1790	715	0	0	19/03/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1790	1790	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021/Edital 05/2022	Habilitado (a)
4	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	1790	1790	0	0	0	09/10/1982	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CRISLEY PATRICK TOSTES	1610	1610	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo/ Edital 05/2022	Habilitado (a)
6	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1610	1610	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1610	1610	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1610	1610	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1610	1610	509	0	0	26/08/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RAUL LINS BASTOS SALES	1383	1383	3794	0	0	30/07/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1383	1383	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1383	1383	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1383	1383	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	THIAGO BARBOSA BERNARDO	1293	1293	1190	0	0	01/10/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1293	1293	185	2247	0	26/07/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1113	1113	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	OLAVO DA SILVA LEAL	1113	1113	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1113	1113	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1113	1113	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	208	208	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	208	208	0	3440	0	26/09/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)
22	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	208	208	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS

EDITAIS 06 A 08/2022

(PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA

EDITAL Nº 8/2022 - 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remane scência	SITUAÇÃO
1	RENATA DE LIMA LANDIM	1791	1791	1330	0	0	21/10/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	1611	1611	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1611	1611	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1611	1611	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1611	1611	509	0	0	26/08/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAUL LINS BASTOS SALES	1384	1384	3794	0	0	30/07/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1384	1384	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1384	1384	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1384	1384	0	0	0	08/02/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1294	1294	185	2247	0	26/07/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1114	1114	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
12	OLAVO DA SILVA LEAL	1114	1114	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1114	1114	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1114	1114	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
15	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	209	209	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	209	209	0	3440	0	26/09/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)
17	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	209	209	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 8 A 12/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 8/2022 - 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	3654	3654	8209	1227	6578	0	31/05/1960	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3654	3654	6725	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	461	2800	4100	1157	0	0	17/01/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	2667	2667	4100	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1840	1840	2469	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	461	1840	2469	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ELSON RIBEIRO	1679	1679	3836	157	0	0	26/01/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	111	1679	1791	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
9	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1679	1679	1791	0	0	0	17/02/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	461	1455	1611	3334	1198	0	26/02/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	111	867	1114	1448	0	0	18/10/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
12	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	461	461	1611	0	0	0	26/02/1987	11º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	461	461	1114	0	4512	0	01/02/1981	11º Sucessivo	Habilitado (a)
14	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQ	356	356	1384	2342	0	0	21/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 8 A 12/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

	UE									
15	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	111	111	1611	2947	0	477	07/08/1986	17º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM
EDITAL Nº 9/2022 - 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JEANNE BEZERRA SILVA	4241	4241	8140	1763	806	0	12/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1170	4241	6700	4436	0	0	21/11/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	461	3849	4367	2095	0	0	06/08/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	FABIANO DE MELO PESSOA	1840	3849	4367	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3063	3063	4367	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2885	2885	6254	0	2383	0	17/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	1840	1840	4222	2818	0	0	19/09/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1840	1840	2469	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	461	1455	1611	3334	1198	0	26/02/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	111	867	1114	1448	0	0	18/10/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	461	461	1114	0	4512	0	01/02/1981	11º Sucessivo	Habilitado (a)
11	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	356	356	1294	0	7534	0	17/06/1976	12º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 8 A 12/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 10/2022 - 2º Promotor de Justiça de São José do Egito CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 2º Promotor de Justiça de São José do Egito										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 11/2022 - 5º Promotor de Justiça de Arcoverde CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 5º Promotor de Justiça de Arcoverde										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	461	461	1114	0	4512	0	01/02/1981	11º Sucessivo	Habilitado (a)
2	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	293	293	1114	1143	646	0	27/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 12/2022 - 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada										
Nº	Candidato	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	Data Nascimento	Quinto/Remanescente	Situação
SEM HABILITADOS										

Recife, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS Nº 04 a 08/2022

(REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 04/2022 – 13º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: ANTIGUIDADE Cargo: 13º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 05/2022 – 16º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: MERECEMENTO Cargo: 16º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 06/2022 – 11º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: ANTIGUIDADE Cargo: 11º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 07/2022 – 6º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: MERECEMENTO Cargo: 6º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA										
EDITAL Nº. 08/2022 – 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
Cargo: 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	7514	7514	10610	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
2	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	2735	7432	9968	0	776	0	01/03/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3232	3232	8474	0	800	0	07/02/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
4	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
5	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1691	1691	6111	0	4923	0	01/11/1972	10º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) - REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA – EDITAIS 1 A 7_2022

Edital 01/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 8º Procurador de Justiça em Matéria Cível da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)

Edital 02/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Antiquidade									
Cargo: 15º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1084	1084	10193	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	838	838	11118	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	838	838	9970	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	335	335	9970	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	287	287	11118	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 03/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 18º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	837	837	9969	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	334	334	9969	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	286	286	11117	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 04/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Antiquidade									
Cargo: 23º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	837	837	9969	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	334	334	9969	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	286	286	11117	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 05/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 24º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	837	837	9969	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	334	334	9969	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	286	286	11117	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 06/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Antiquidade									
Cargo: 1º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Sem Habilitados									

Edital 07/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 2º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Sem Habilitados									

Recife, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº **02480.000.004/2022** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício acumulativo na 4ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26, parágrafo único, incisos I e IV c/c art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.635/93, e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um desdobramento do direito à vida, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, alínea 'd' da Lei nº 8.090/90, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos seguintes termos: "Art. 6º. Estão incluídos no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS: (...) I – a execução de ações: (...) d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica." (grifou-se);

CONSIDERANDO que a criança BERNARDO DE SOUZA SANTOS necessita mensalmente, por tempo indeterminado, dos seguintes materiais:

Quantidade	Material
30 unidades	Seringa 60ml
15 unidades	Equipo de dieta enteral
20 unidades	Seringa 20ml
30 unidades	Frasco para dieta enteral

Documento assinado digitalmente por Gabriela Tavares Almeida em 20/09/2022 10h31min.

Rua Joaquim Godoy, 350, Bairro Nossa Sra Da Penha, CEP 56912450, Serra Talhada, Pernambuco
Tel. (087) 991078653 — E-mail pjserratalhada@mppe.mp.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº **02480.000.004/2022** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

120 unidades

Fralda descartável XXG

CONSIDERANDO que, segundo laudo médico, Bernardo de Souza Santos tem paralisia cerebral tetraparética e epilepsia estrutural (CID 10: G 80 + Q 40.4). Tal condição é incurável, provoca atraso global do desenvolvimento e limitações por toda a vida da criança. Por conta de tais limitações, faz uso de dieta enteral, necessitando, portanto, dos equipamentos acima listados.

RESOLVE:

RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA que forneça, mensalmente, os equipamentos seringa de 60ML, equipo de dieta enteral, seringa de 20 mL, frasco para dieta enteral, bem como fraldas descartáveis, na quantidade adequada, em consonância com as determinações médicas, para a criança BERNARDO DE SOUZA SANTOS.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Prefeito Municipal de Serra Talhada, que deve pronunciar-se sobre a aceitação de seus termos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento;
2. Ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e pronunciamento;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Cidadania, para conhecimento;
4. Ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente por Gabriela Tavares Almeida em 20/09/2022 10h31min.

Rua Joaquim Godoy, 350, Bairro Nossa Sra Da Penha, CEP 56912450, Serra Talhada, Pernambuco
Tel. (087) 991078653 — E-mail pjserratalhada@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº **02480.000.004/2022** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Serra Talhada, 20 de setembro de 2022.

Gabriela Tavares Almeida,
4º Promotor de Justiça de Serra Talhada.

Documento assinado digitalmente por Gabriela Tavares Almeida em 20/09/2022 10h31min.

Rua Joaquim Godoy, 350, Bairro Nossa Sra Da Penha, CEP 56912450, Serra Talhada, Pernambuco
Tel. (087) 991078653 — E-mail pjserratalhada@mppe.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 30ª ZONA ELEITORAL- GRAVATÁ
ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDOR- ELEIÇÕES/2022 (POR PGJ nº 2.272/2022)

DATA	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
02.10.22 (DOMINGO)	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ/ZONA ELEITORAL 30ª	DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL	TÉCNICA MINISTERIAL	1 PJ GRAVATÁ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2022

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 04.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 11.10	Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
Dia 18.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 25.10	Dr. Luís Sávio L. da Silveira	10º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dr. Luís Sávio L. da Silveira s	10º Procurador de Justiça (por convocação)
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 05.10	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 19.10	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 26.10	Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	11º Procurador de Justiça (por acumulação)

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.10	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 19.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 26.10	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	90º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 04.10	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 11.10	Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 18.10	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 25.10	Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	20º Procurador de Justiça (por acumulação)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 06.10	Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 13.10	Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 20.10	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Dra. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 06.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 13.10	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 20.10	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 03.10	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 10.10	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 17.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 24.10	Dra. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 31.10	Dra. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.10	Dra. Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
Dia 19.10	Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 26.10	Dr. Ricardo Van der Linden de V. Coelho	24º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden de V. Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden de V. Coelho	24º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 06.10	Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 13.10	Dr. Ricardo Van der Linden de V. Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 20.10	Dr. Ricardo Van der Linden de V. Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 27.10	Dra. Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dra. Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden de V. Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**